



By @kakashi_copiador

Aula 03

*CNU - Concurso Nacional Unificado
(Diversos Cargos) Bizu Estratégico -
2024 (Pós-Edital)*

Autor:

**Vinícius Peron Fineto, Aline
Calado Fernandes, Diogo Matias
das Neves, Fernanda Harumi
Amaral Jo, Elizabeth Menezes de
Pinho Alves, Guilherme Carvalho,
Arthur Fontes da Silva Jr, Leo
Mandarino, Paulo Júnior,**

BIZU ESTRATÉGICO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

- CNU

Olá, prezado aluno. Tudo certo?

Neste material, traremos uma seleção de *bizus* da disciplina de **Ética e Integridade** para o concurso do **CNU**.

O objetivo é proporcionar uma revisão rápida e de alta qualidade aos alunos por meio de tópicos que possuem as maiores chances de incidência em prova.

Todos os *bizus* destinam-se a alunos que já estejam na fase bem final de revisão (que já estudaram bastante o conteúdo teórico da disciplina e, nos últimos dias, precisam revisar por algum material bem curto e objetivo).

Elizabeth Menezes



@prof.elizabethmenezes

Leonardo Mathias



@profleomathias



Apresentação

Antes de começarmos, gostaria de me apresentar. Meu nome é **Elizabeth Menezes**, tenho 32 anos e sou natural do Pernambuco. Sou graduada em Administração pela UFPE e Pós-Graduada em Direito Administrativo e Constitucional.

Atualmente, exerço o cargo de Auditora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Também fui aprovada e nomeada para outros concursos da área fiscal (Auditor Fiscal Estadual e Municipal) e da área de controle.

Serei a responsável pelo **Bizu Estratégico de Ética e Integridade** e, com ele, pretendo abordar os tópicos mais cobrados nessa disciplina, de maneira concisa e objetiva, por meio de uma linguagem bem clara!

Espero que gostem!

Um grande abraço e bons estudos!



ANÁLISE ESTATÍSTICA

Pessoal, segue abaixo uma análise estatística dos assuntos mais exigidos pela Cesgranrio no âmbito da disciplina de Ética e Integridade:

Assunto	% de cobrança
Qualidade na gestão pública	27,53%
Transparência na gestão pública	25,58%
Governança pública	17,93%
Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)	9,35%

Com essa análise, podemos verificar quais são os temas mais exigidos e, através disso, focaremos nos principais pontos em nossa revisão!

Ética e Integridade - CNU		
Assunto	Bizu	Caderno de Questões
Governança pública	1	http://questo.es/uz00ao
Transparência na gestão pública/ Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)	2	http://questo.es/5x9y4r
Qualidade na gestão pública	3	http://questo.es/sla9yy



Ética e Integridade

1. Governança pública

Governabilidade

- Para Matias-Pereira governabilidade se refere à capacidade política de governar; ou seja, a governabilidade é resultante da relação de legitimidade do Estado (e do seu Governo) com a sociedade.
- Legitimidade é a aceitação e o reconhecimento da autoridade (do poder) de um governo.
- A governabilidade se refere às **condições sistêmicas gerais** por meio das quais se dá o **exercício do poder em determinada sociedade**. É um conceito associado à **capacidade política de governar e à legitimidade**.
- **A governabilidade é formada pelo binômio: legitimidade democrática do Estado + legitimidade política do Governo.**



- A governabilidade se refere às condições sistêmicas gerais por meio das quais se dá o exercício do poder em determinada sociedade. É um conceito associado à capacidade



política de governar e à legitimidade. Nesse sentido, se um Governo possui o apoio do povo e do Poder Legislativo para governar, ele possui governabilidade.

Governança

- A governança, por sua vez, decorre da capacidade financeira e administrativa, em sentido amplo, do governo realizar políticas públicas. Ou seja, envolve a capacidade da ação do Governo de implantar políticas públicas e atingir metas coletivas.
- A **governança** trata-se da forma pela qual o **Governo exerce o seu poder**; ou ainda, a forma com que os **recursos do Estado são gerenciados pelo Governo**.
- Trata-se da capacidade do Governo de **formular e implantar políticas públicas**.
- Em suma, a governança trata-se da forma pela qual o Governo exerce o seu poder; ou ainda, a forma com que os recursos do Estado são gerenciados pelo Governo. Trata-se da capacidade do Governo de formular e implantar políticas públicas.



Princípios da Boa Governança Banco Mundial	Princípios da Boa Governança Canotilho	Princípios da Boa Governança Matias-Pereira
Transparência	Transparência	Relações Éticas
Equidade	Coerência	Conformidade
Accountability	Negociação e Participação	Transparência
Responsabilidade	Eficácia	Prestação de Contas Responsável (Accountability)
Legitimidade	Democracia Participativa	-
Eficiência	-	-
Probidade	-	-

Governabilidade x Governança



Accountability

- **Accountability** se refere ao dever que o **administrador público possui de prestar contas**, promovendo a transparência de suas ações e, como consequência, ser responsabilizado pelos atos de sua gestão.





Tipos de Accountability

A accountability pode ser classificada em três tipos: vertical, horizontal, e societal.

- **Accountability horizontal:** ocorre por meio do controle e fiscalização mútua existente entre os poderes (sistema de freios e contrapesos), ou então entre os órgãos. Ou seja, está relacionada à prestação de contas que ocorre quando um dos poderes fiscaliza o outro (Congresso Nacional fiscaliza as contas do Presidente da República, por exemplo), ou quando um órgão fiscaliza o outro (Controladoria Geral da União fiscaliza um outro órgão do poder executivo federal, por exemplo).
- **Accountability vertical:** ocorre quando os cidadãos controlam as ações dos governantes por meio do referendo, do plebiscito, do voto, ou então mediante o exercício do controle social.
- **Accountability societal (ou social):** Esse tipo de accountability está relacionado ao controle exercido pelas diversas entidades sociais como associações, sindicatos, ONG's, mídia, as quais investigam e denunciam os abusos cometidos e cobram responsabilização.



2. Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)

Disposições Gerais

- ⇒ O princípio da publicidade é um alicerce do estado brasileiro e exige a ampla divulgação dos atos praticados pela administração pública, tornando-os transparentes aos administrados, à exceção das hipóteses de sigilo previstas em lei. É com a devida transparência que se viabiliza o controle da conduta dos administradores públicos.
- ⇒ Nesse sentido, a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, veio a regular o direito ao acesso a informações mantidas pela Administração, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

CF, art. 5º, XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CF, art. 37, § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (..)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

CF, art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: (..)

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.



- ⇒ Reparem, portanto, que o próprio texto constitucional já indica que a regra geral é a transparência, de sorte que o acesso à informação pode ser negado ao público em geral apenas em casos específicos.

Alcance da Lei

- ⇒ As regras previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011 - LAI) alcançam todos os entes da federação (União, estados, Distrito Federal e municípios), sendo, portanto, chamada de norma de caráter nacional.
- ⇒ Em todos os entes federativos, subordinam-se ao regramento da LAI a administração direta de todos os poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas), a administração indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista) e entidades controladas pelo poder público (direta ou indiretamente) – art. 1º.



Além de obrigar toda a Administração Pública, as regras da LAI aplicam-se, no que couber, até mesmo a **entidades privadas sem fins lucrativos** que recebam recursos públicos, seja diretamente do orçamento ou por meio de subvenções, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos etc (art. 2º, caput).

Percebam, primeiramente, que não se trata de todo e qualquer entidade privada, mas apenas daquelas que **não** possuem **finalidade lucrativa**.

Quanto a tais entidades, o dever de publicidade se restringe à parcela dos **recursos públicos** recebidos e à sua **destinação**, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas (art. 2º, parágrafo único).



⇒ Subordinam-se à LAI apenas aquelas entidades privadas que possuem vínculos específicos com o poder público (como contratos de gestão, termos de parceria etc).



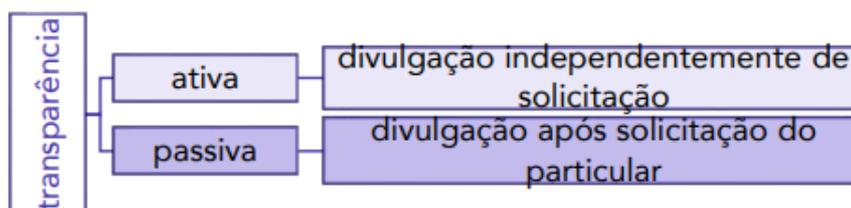
Disposições Gerais

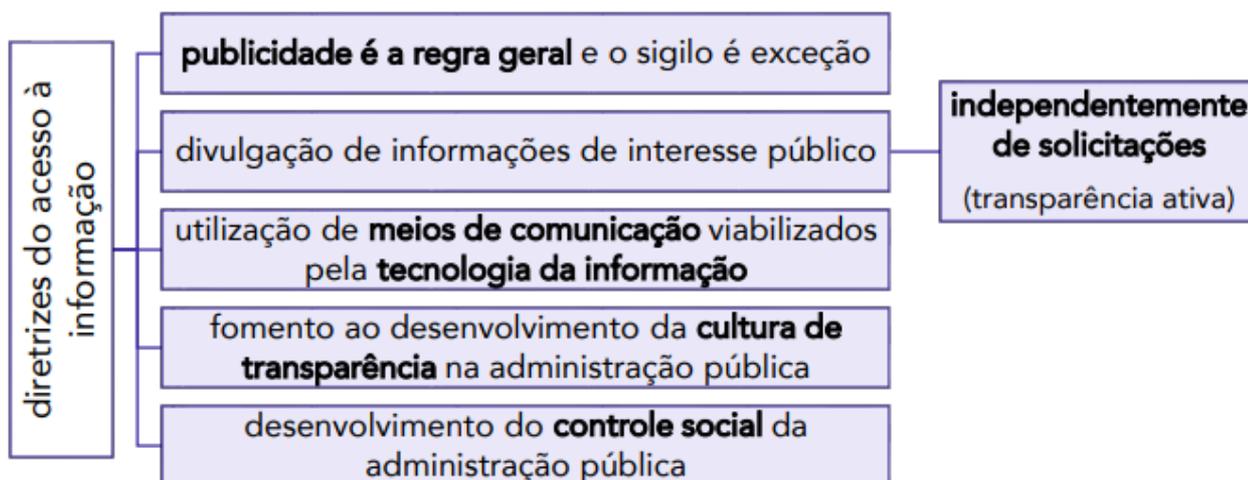


informação	dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato
documento	unidade de registro de informações , qualquer que seja o suporte ou formato
informação sigilosa	aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado
informação pessoal	aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável
tratamento da informação	conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação
disponibilidade	qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados
autenticidade	qualidade da <u>informação</u> que tenha sido <u>produzida</u> , <u>expedida</u> , <u>recebida</u> ou <u>modificada</u> por determinado indivíduo , equipamento ou sistema
integridade	qualidade da informação não modificada , inclusive quanto à origem, trânsito e destino
primariedade	qualidade da informação coletada na fonte , com o máximo de detalhamento possível, <u>sem modificações</u>

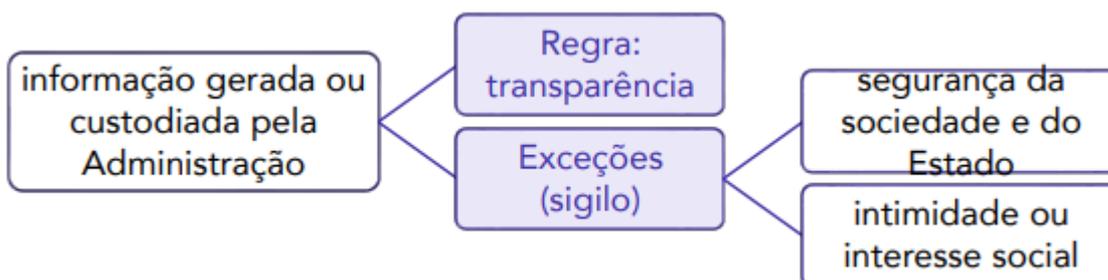


Apesar de não constar expressamente das definições legais, é essencial que saibamos diferenciar o cerne dos conceitos de “transparência ativa” e “transparência passiva”:





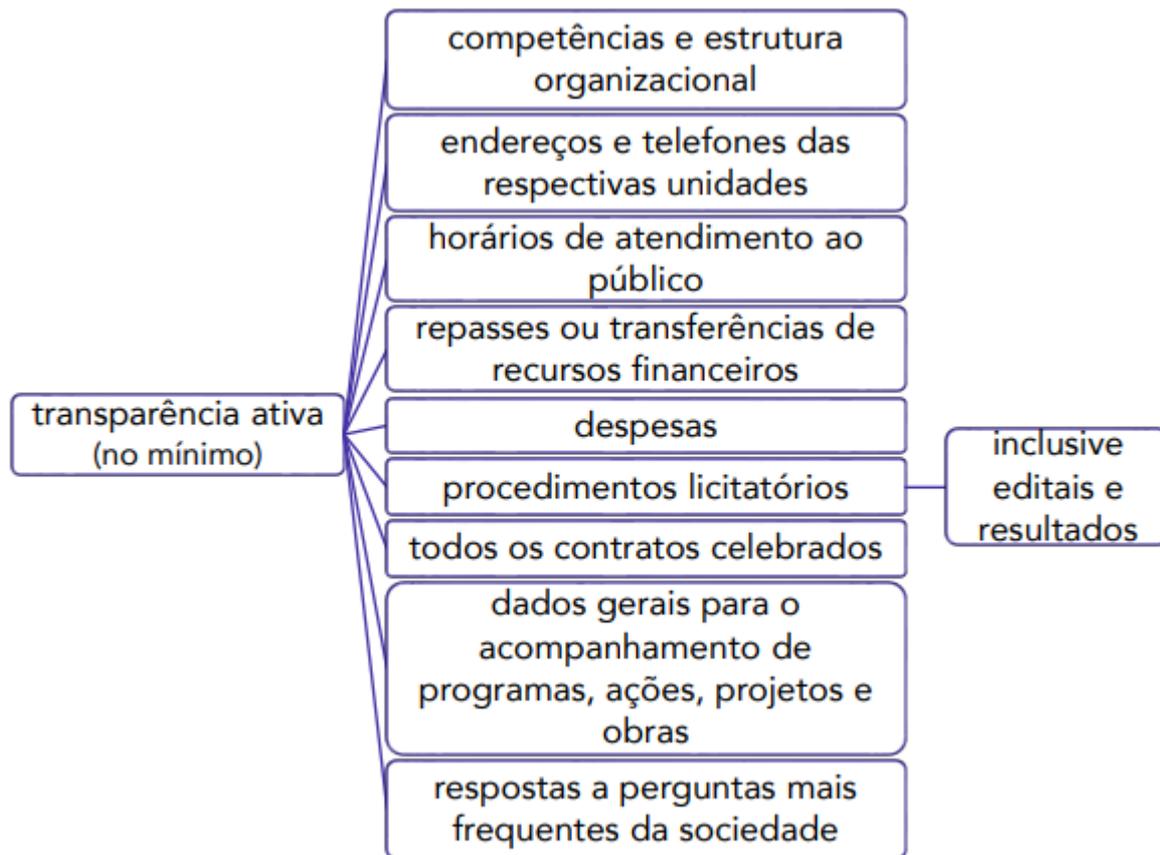
Publicidade vs.sigilo:



Transparência ativa:

⇒ No que se refere à segunda diretriz do diagrama anterior (art. 3º, II), reparem que o legislador consagrou a chamada “transparência ativa”, ao prever que os entes públicos devem divulgar informações de interesse público independentemente de solicitações.

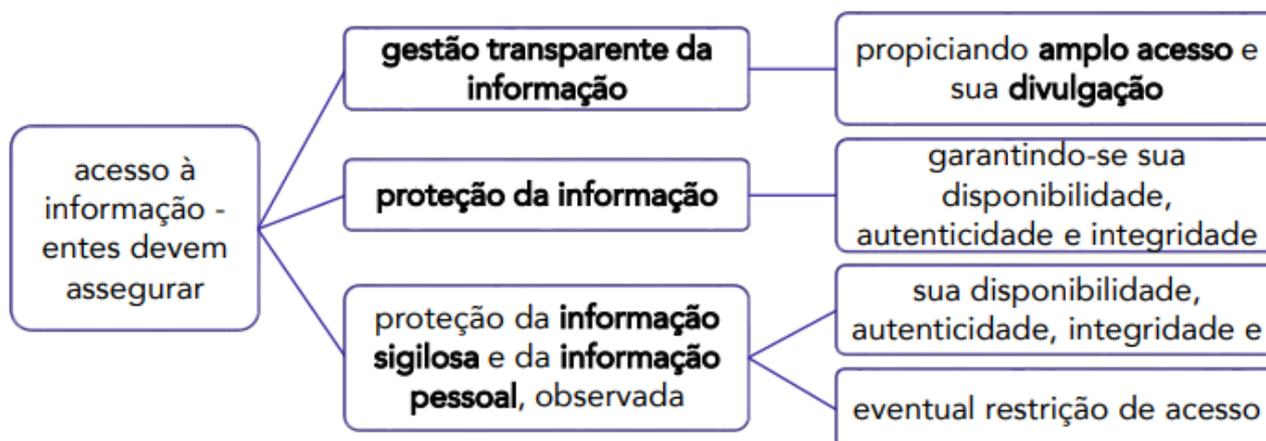
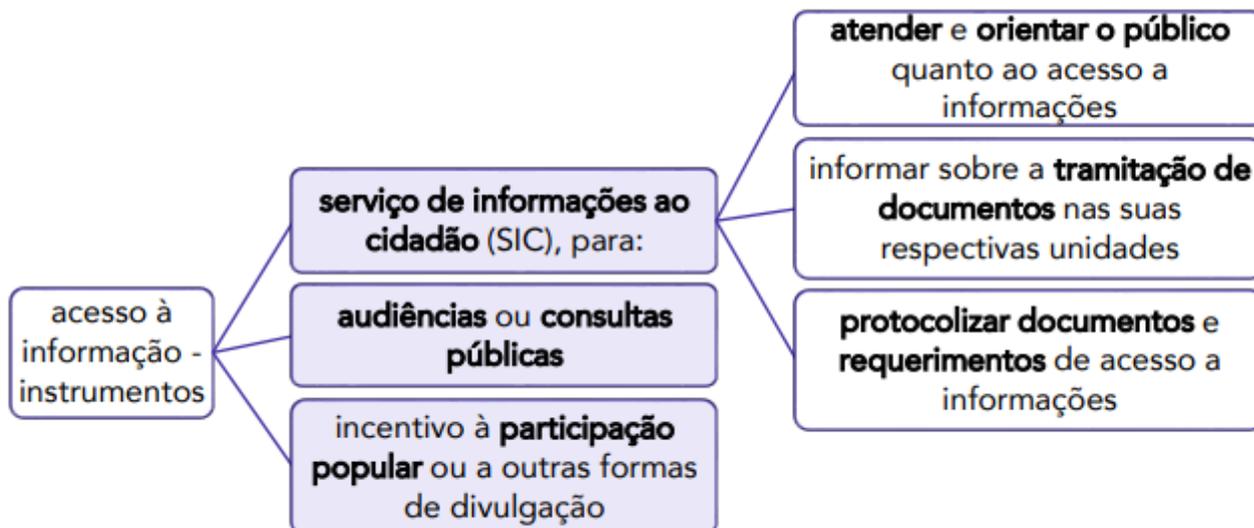




É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela administração pública, dos **nomes dos seus servidores** e do **valor dos correspondentes vencimentos** e vantagens pecuniárias.

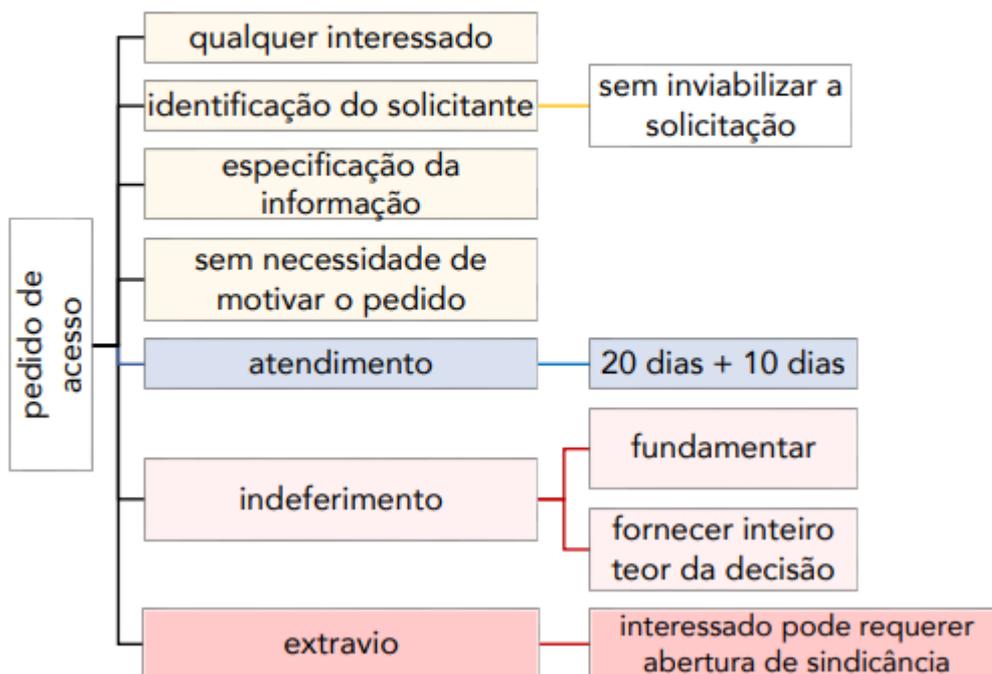
ARE 652.777, rel. min. Teori Zavascki, 23/4/2015, tema 483





Procedimento de acesso à informação





Recursos:

- ⇒ Se a Administração indeferir o pedido de acesso à informação, é cabível recurso, que deve ser apresentado no prazo de **10 dias a contar da sua ciência** (art. 15).
- ⇒ Diferentemente do que ocorre nos recursos regidos pela Lei 9.784/1999, na sistemática de recursos prevista na LAI, o recurso é dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, a qual terá **5 dias para se manifestar**.
- ⇒ Caso o recurso seja indeferido pela autoridade superior, caberá ainda novo recurso. Se a negativa de acesso à informação ocorrer em entes do Poder Executivo federal, este



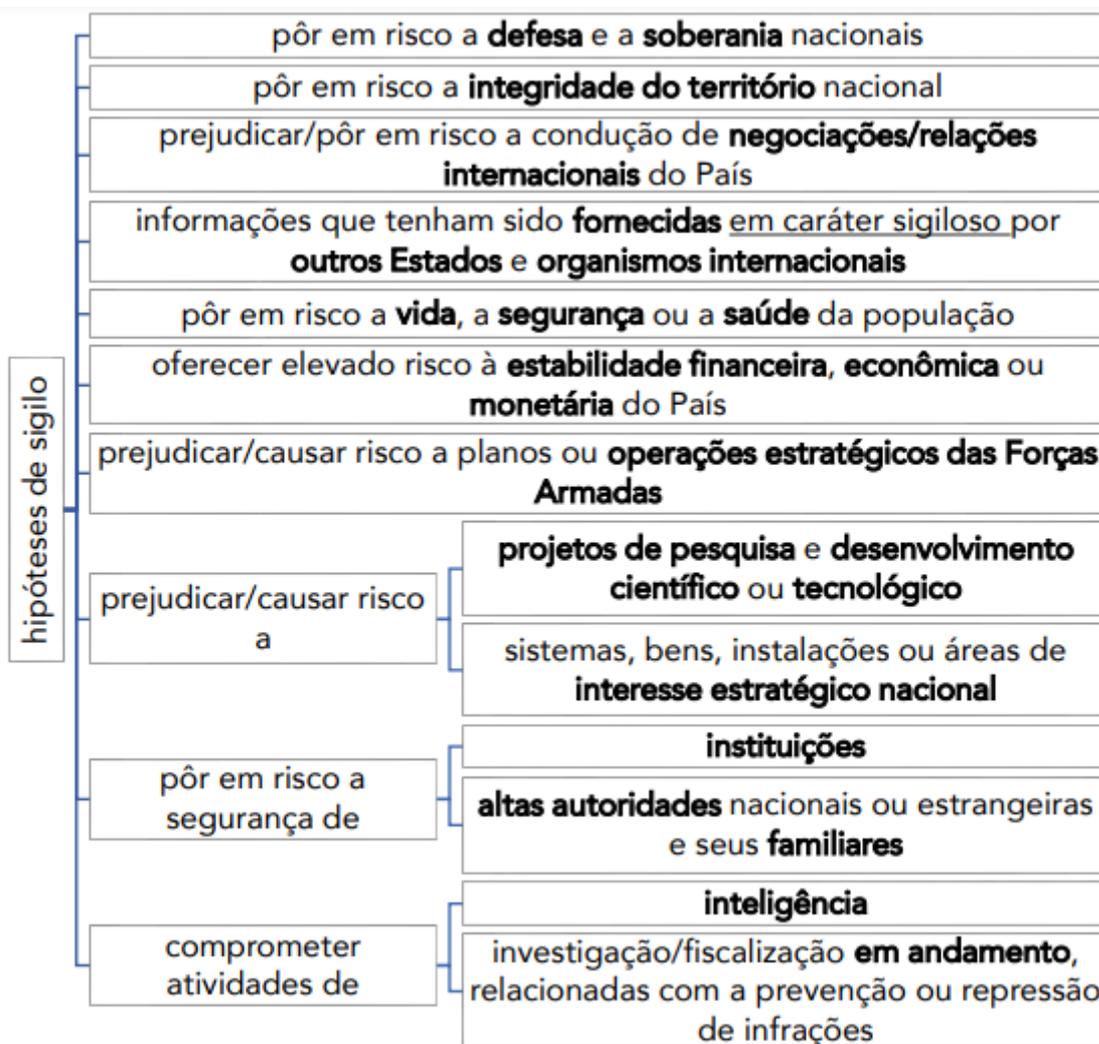
segundo recurso deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral da União (CGU), que deve decidir no prazo de 5 dias (art. 16).

- ⇒ Caso, ainda assim, o acesso à informação seja negado pela CGU, caberá novo recurso, desta vez dirigido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), no prazo de 10 dias, contado da ciência da decisão (art. 16, § 3º).

Restrições

- ⇒ O legislador deixa claro que não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela de direitos fundamentais – seja tutela judicial ou administrativa (art. 21).

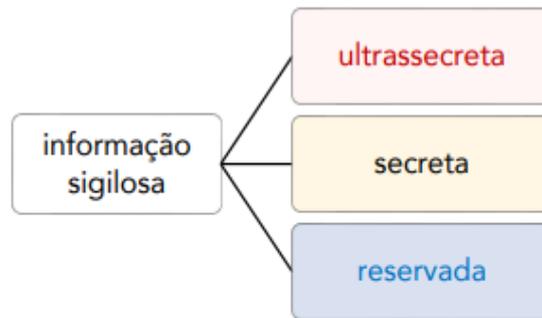




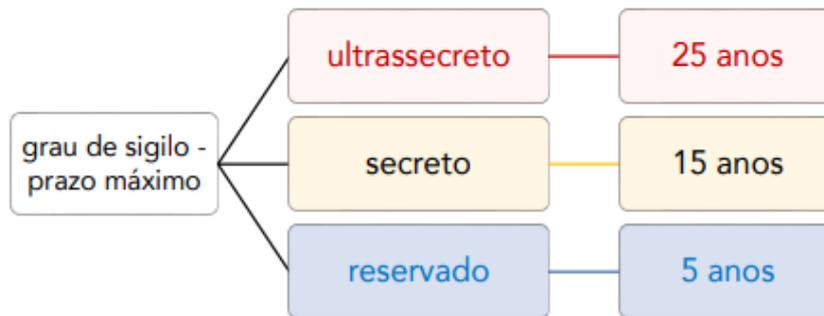
⇒ Apesar de o legislador ter inserido tal lista de hipóteses de sigilo no texto da LAI, isto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).

⇒ É importante destacar que o **sigilo não será eterno!** A restrição de acesso gera efeitos temporariamente! Assim, estando presente qualquer das hipóteses legais de sigilo (sejam aquelas contidas na LAI ou em outros diplomas), a informação deverá ser classificada em um dos seguintes graus de sigilo:





A cada um destes graus de sigilo, foi associado um **prazo máximo** para a duração da restrição de acesso, da seguinte forma (art. 24, §1º):





Acerca destes prazos, é importante lembrar que a CMRI pode **prorrogar o prazo**, por igual período, para as informações classificadas como ultrassecretas.



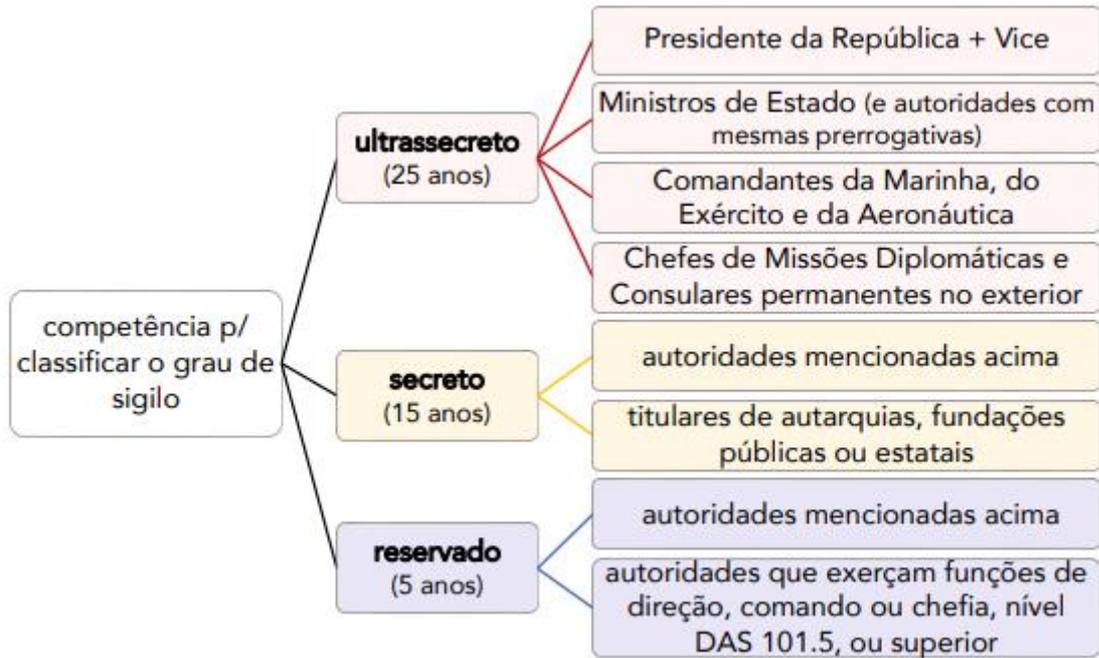
A informação sigilosa poderá ser acessada por alguém?

Poderá sim! Mas não pelo público em geral!

Neste caso, o acesso à informação sigilosa será restrito a pessoas que tenham **necessidade de conhecê-la** e que sejam devidamente **credenciadas** na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos **agentes públicos autorizados por lei** (art. 25, §1º).

⇒ Competência para classificação da informação



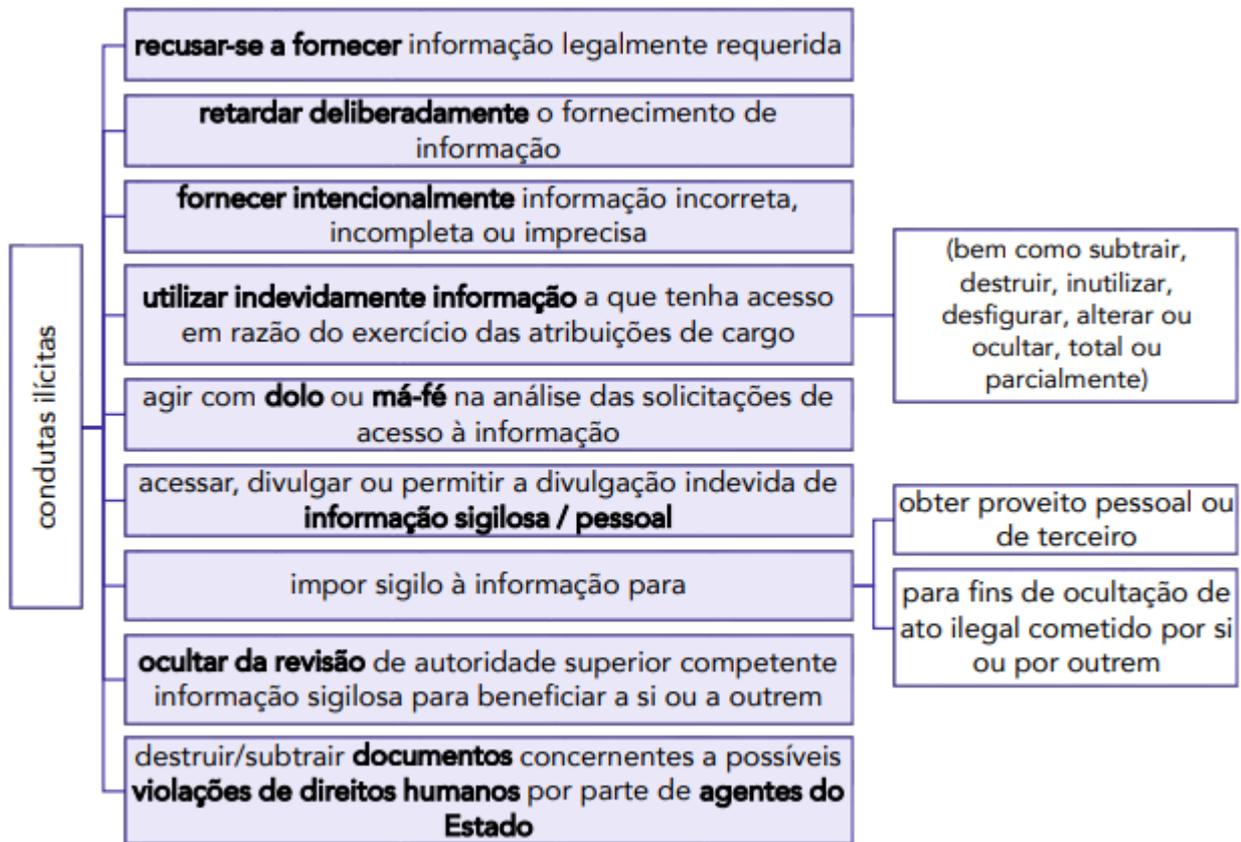


⇒ Tal restrição de acesso valerá independentemente da classificação de sigilo e vigora pelo **prazo máximo de 100 anos** a contar da sua data de produção.

Responsabilidade dos Agentes Públicos

⇒ Nesse sentido, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar (art. 32):





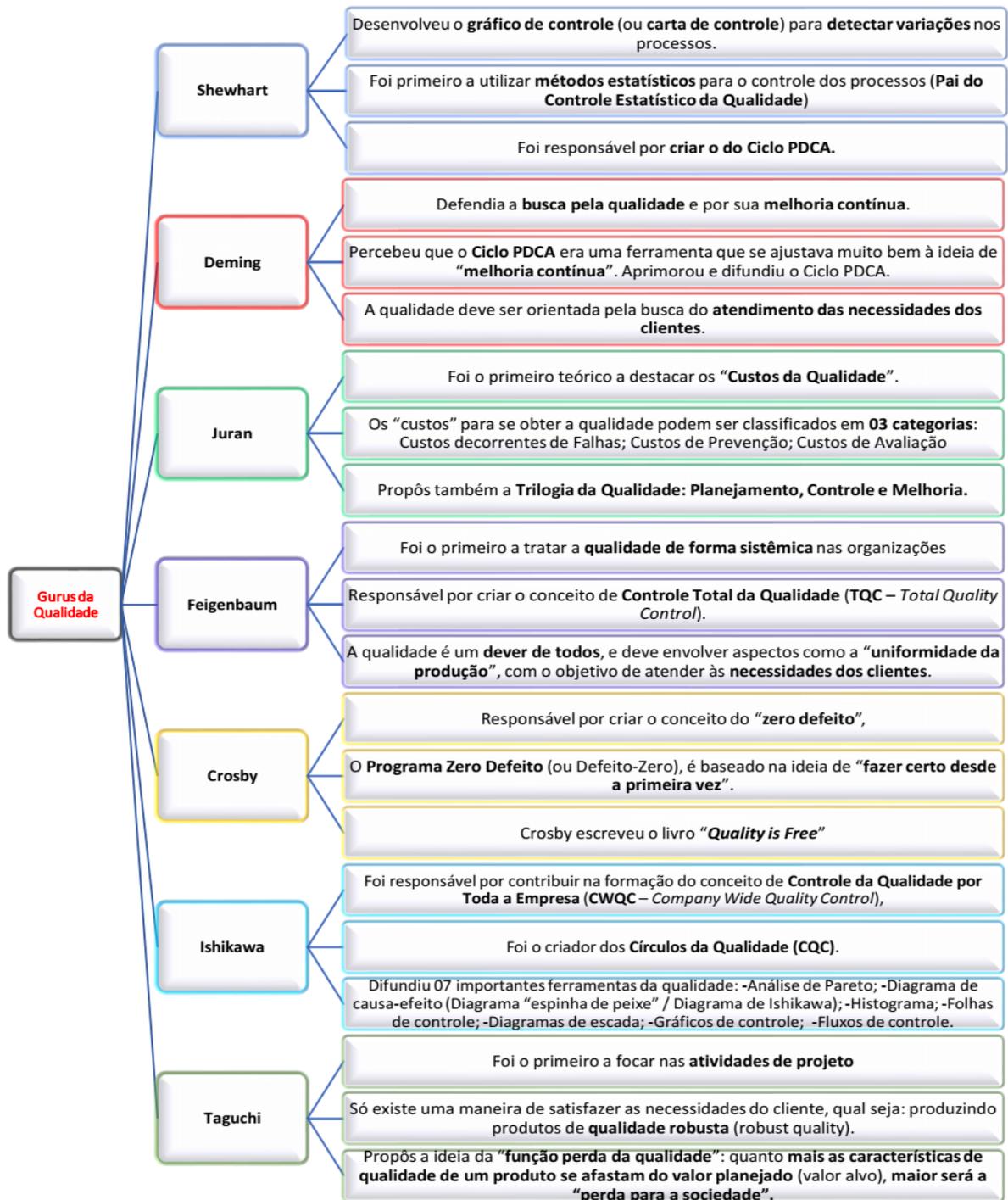
3. Gestão da Qualidade

O que é qualidade?

- ⇒ **Qualidade:** Deve ter como objetivo as necessidades do usuário, presentes e futuras; Representa a adequação à finalidade; Por trás dos conceitos de qualidade sempre está a figura do cliente;
- ⇒ **Excelência** é o melhor que se pode fazer, o padrão mais elevado de desempenho em qualquer campo de atuação;
- ⇒ **Especificações:** Se refere à qualidade “planejada”. É a definição de “como” o produto ou serviço deve ser;
- ⇒ **Conformidade:** Se refere ao grau de identidade entre o produto ou serviço e suas especificações.

Gurus da Qualidade





Significado da Qualidade para os "Gurus da Qualidade"

- ⇒ **Crosby**: Qualidade significa conformidade com as exigências do cliente;
- Desempenho padrão é igual a zero defeitos;
 - Os resultados da qualidade vêm da prevenção;



- A qualidade é medida pelo custo da não qualidade.

⇒ **Feigenbaum:** A qualidade é o que o usuário, o cliente, diz que é"; Trouxe o conceito de custos da qualidade, dentre os quais se destacam:

- Custos da prevenção;
- Custos da avaliação;
- Custos das falhas internas e externas.

⇒ **Juran:**

- Concebeu o que ficou conhecido por trilogia da qualidade. Princípios:
 - Planejamento;
 - Controle da qualidade;
 - Aperfeiçoamento.

⇒ **Deming:**

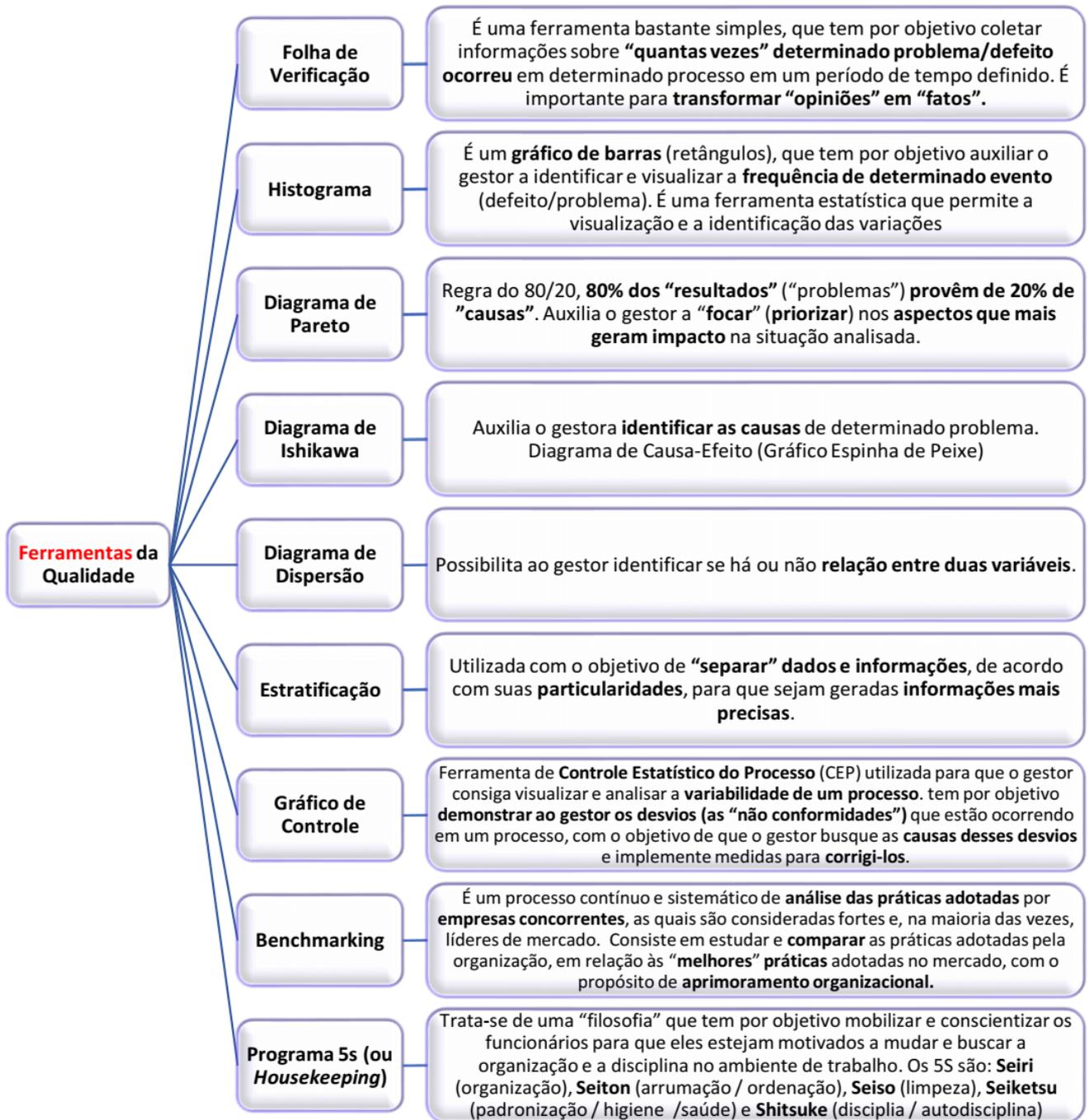
- Administração da qualidade nas organizações se ampara nos seguintes 14 princípios:
 - Estabeleça constância de propósitos para a melhoria do produto e do serviço;
 - Adote nova filosofia;
 - Elimine a necessidade de inspeção em massa;
 - Minimize o custo total. Desenvolva um único fornecedor para cada item, num relacionamento de longo prazo fundamentado na lealdade e na confiança;
 - Melhore constantemente o sistema de produção e de prestação de serviços;
 - Institua treinamento no local de trabalho;
 - Institua liderança. O objetivo da chefia deve ser o de ajudar as pessoas e as máquinas e dispositivos a executarem um trabalho melhor;
 - Elimine o medo;
 - Elimine as barreiras entre os departamentos;

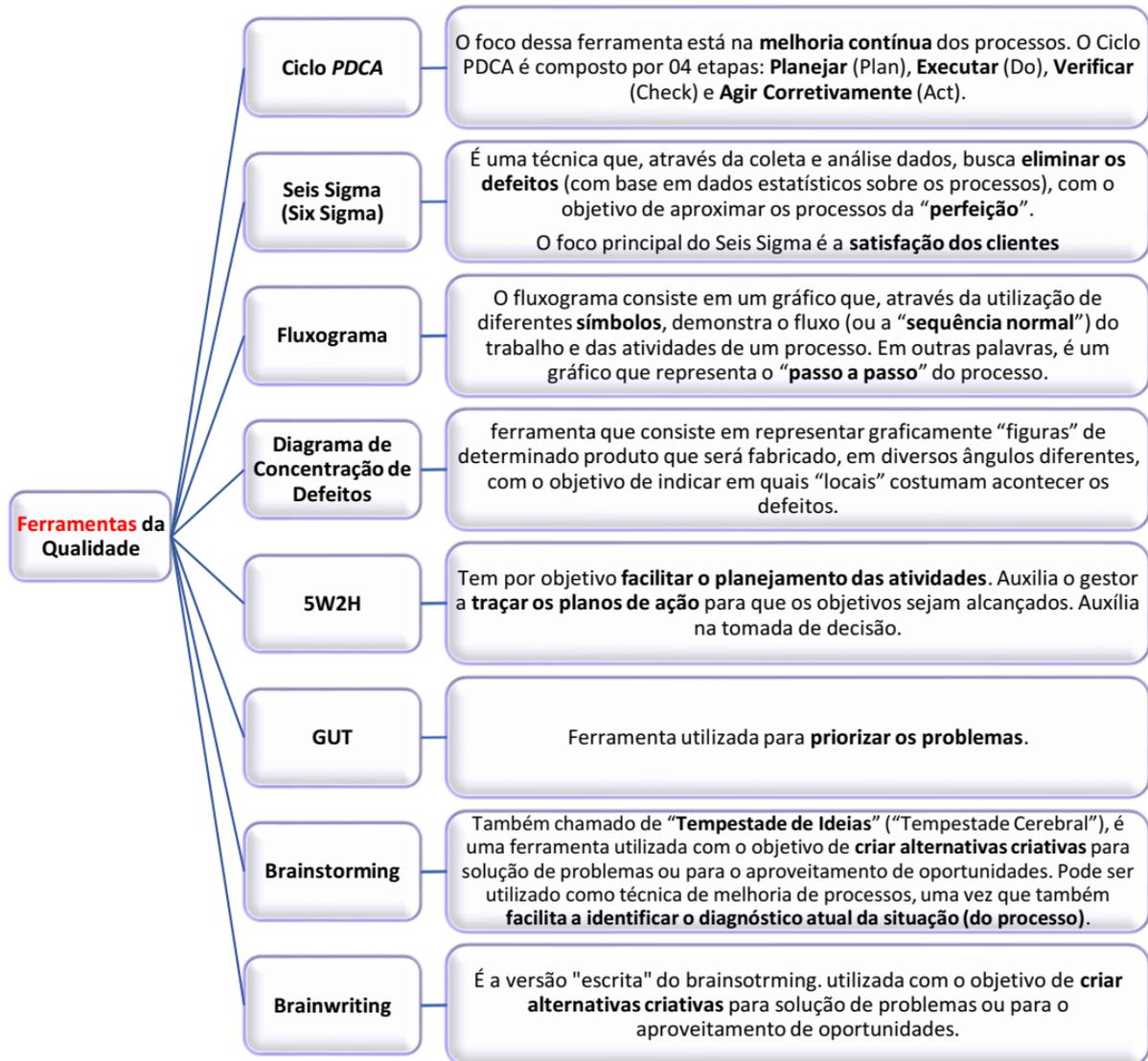


- Elimine lemas, exortações;
- Elimine padrões de trabalho na linha de produção. Substitua-os pela administração por processos através do exemplo de líderes;
- Remova as barreiras que privam o operário horista de seu direito de orgulhar-se de seu desempenho;
- Institua um forte programa de educação e auto aprimoramento;
- Engaje todos da empresa no processo de realizar a transformação.

Ferramentas da Qualidade





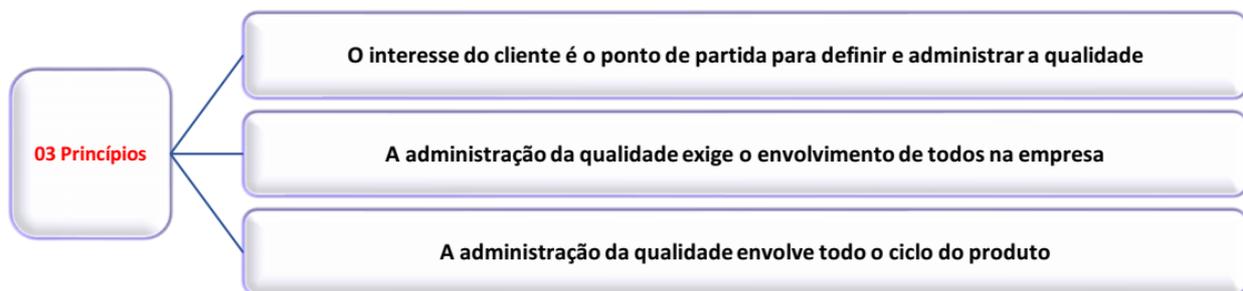


○

Gestão da Qualidade Total

- ⇒ Deve ser uma responsabilidade de todos, de modo que seu controle seja descentralizado;
- ⇒ **Qualidade Total (TQM)**: É um programa de melhoria contínua que irá englobar toda a organização em todos os seus aspectos, incluindo desde o nível operacional e administrativo até a cúpula estratégica da organização. Deve começar no topo da empresa
- ⇒ **Sistema Toyota de Produção**, associado à técnica de aprimoramento de processos por melhoria conhecida como Lean Management, que tem entre seus princípios a qualidade perfeita na primeira vez (zero defeito) e a minimização de desperdício.





Vamos ficando por aqui.

Esperamos que tenha gostado do nosso Bizu!

Bons estudos!

Elizabeth Menezes



@prof.elizabethmenezes

Leonardo Mathias



@profleomathias



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.